Lei nº 085
De 10/12/20
A 10/01/21

LEI COMPLEMENTAR N.º 073/2020

SANCIONADO
10/12/2020

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de junho de 2020 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

> **Art. 44 [...]**
>
> **IV** – de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2020.

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	1,50%	9.430.857,66	7.160.291,90	420.309,13	141.462,86	7.439.138,17
2	2021	2,00%	9.525.166,23	7.439.138,17	436.677,41	190.503,32	7.685.312,26
3	2022	3,50%	9.620.417,90	7.685.312,26	451.127,83	336.714,63	7.799.725,46
4	2023	4,80%	9.716.622,08	7.799.725,46	457.843,88	466.397,86	7.791.171,49
5	2024	4,82%	9.813.788,30	7.791.171,49	457.341,77	472.935,97	7.775.577,29
6	2025	4,84%	9.911.926,18	7.775.577,29	456.426,39	479.558,20	7.752.445,47
7	2026	4,86%	10.011.045,44	7.752.445,47	455.068,55	486.265,59	7.721.248,43
8	2027	4,88%	10.111.155,90	7.721.248,43	453.237,28	493.059,16	7.681.426,55
9	2028	4,90%	10.212.267,46	7.681.426,55	450.899,74	499.939,98	7.632.386,31
10	2029	4,91%	10.314.390,13	7.632.386,31	448.021,08	506.909,11	7.573.498,27
11	2030	4,93%	10.417.534,03	7.573.498,27	444.564,35	513.967,63	7.504.094,98
12	2031	4,95%	10.521.709,37	7.504.094,98	440.490,38	521.116,63	7.423.468,72
13	2032	4,97%	10.626.926,46	7.423.468,72	435.757,61	528.357,22	7.330.869,12
14	2033	4,99%	10.733.195,73	7.330.869,12	430.322,02	535.690,50	7.225.500,64
15	2034	5,01%	10.840.527,69	7.225.500,64	424.136,89	543.117,61	7.106.519,91
16	2035	5,03%	10.948.932,96	7.106.519,91	417.152,72	550.639,70	6.973.032,94
17	2036	5,05%	11.058.422,29	6.973.032,94	409.317,03	558.257,91	6.824.092,06
18	2037	5,07%	11.169.006,52	6.824.092,06	400.574,20	565.973,43	6.658.692,83
19	2038	5,09%	11.280.696,58	6.658.692,83	390.865,27	573.787,43	6.475.770,67
20	2039	5,11%	11.393.503,55	6.475.770,67	380.127,74	581.701,11	6.274.197,30
21	2040	5,12%	11.507.438,58	6.274.197,30	368.295,38	589.715,69	6.052.776,99
22	2041	5,14%	11.622.512,97	6.052.776,99	355.298,01	597.832,39	5.810.242,61
23	2042	5,16%	11.738.738,10	5.810.242,61	341.061,24	606.052,45	5.545.251,39
24	2043	5,18%	11.856.125,48	5.545.251,39	325.506,26	614.377,13	5.256.380,52
25	2044	5,20%	11.974.686,73	5.256.380,52	308.549,54	622.807,70	4.942.122,35
26	2045	5,22%	12.094.433,60	4.942.122,35	290.102,58	631.345,44	4.600.879,49
27	2046	5,24%	12.215.377,94	4.600.879,49	270.071,63	639.991,66	4.230.959,46
28	2047	5,26%	12.337.531,72	4.230.959,46	248.357,32	648.747,66	3.830.569,12
29	2048	5,28%	12.460.907,03	3.830.569,12	224.854,41	657.614,79	3.397.808,73
30	2049	5,30%	12.585.516,10	3.397.808,73	199.451,37	666.594,39	2.930.665,72
31	2050	5,32%	12.711.371,27	2.930.665,72	172.030,08	675.687,81	2.427.007,98
32	2051	5,33%	12.838.484,98	2.427.007,98	142.465,37	684.896,45	1.884.576,91
33	2052	5,35%	12.966.869,83	1.884.576,91	110.624,66	694.221,68	1.300.979,89
34	2053	5,37%	13.096.538,53	1.300.979,89	76.367,52	703.664,94	673.682,47
35	2054	5,39%	13.227.503,91	673.682,47	39.545,16	713.227,63	0,00

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino